



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.422/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 168.511,83 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 168.511,83 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

09	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.1.021	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária	
892 - 4.4.90.52.00.00	33954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 168.511,83
Total Suplementação:		R\$ 168.511,83

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3488 - 42 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte:33954 - Convênio nº 30 183827332/2022 - SEAB- Exerc. Ant.

R\$ 168.511,83

Total da Suplementação: R\$ 168.511,83

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.423/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

02 : SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA

02.004 : DEPARTAMENTO DOS DEMAIS ORGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

02.004.04.122.0003.2.107 : Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed.,

54 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$6.000,00

09 : SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

09.002 : DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

09.002.20.122.0003.2.046 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária

745 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$35.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)